

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

DATA: 29/09/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 247/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL BIOPARK

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 541/2018, de 06/11/2018.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 541/2018, de 06/11/2018. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP 541/2018, de 06/11/2018.

O Centro Educacional Profissional Biopark obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução Secretarial n.º 2678/2017, de 26/06/2017, pelo prazo de dez anos, de 27/06/2017 a 27/06/2027.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 27/03/2024 e retornou a este Conselho em 24/04/2024. Em 30/04/2024, o Núcleo Regional de Educação de Toledo, a pedido deste Conselho, encaminhou a Matriz Curricular “para” com a atualização de nomenclatura da instituição de ensino, a qual foi anexada ao protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 541/2018, de 06/11/2018.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 27/03/2024 para a instituição de ensino apresentar o “de” e o “para”, conforme sua pretensão de alteração do Plano de Curso, com a Matriz Curricular em hora relógio e em consonância com os Dados Gerais do Curso; indicação de docente com habilitação específica para o componente curricular de Anatomia Humana. Também, para o Núcleo Regional de Educação de Toledo encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar com o solicitado à instituição de ensino. Além disso, para o Departamento de Educação Profissional encaminhar complementação do seu Parecer Pedagógico n.º 093/2024 – DEP/DEDUC/Seed, de 19/02/2024, com o “de” e o “para” solicitado pela instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 24/04/2024, com atendimento ao solicitado.

Alteração Proposta do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, às fls. 498 a 499

DE:

- Modalidade de Oferta: Subsequente ao Ensino Médio, presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

PARA:

Modalidade de Oferta: Subsequente ao Ensino Médio, presencial com até 20% da carga horária total de atividades educacionais não presenciais

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, vigente:

Perfil de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia

DE, à fl. 499:

(...) O Técnico em Farmácia será capaz de realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

PARA, à fl.500:

O Técnico em Farmácia será habilitado para:

- Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos.
- Auxiliar em processos administrativos relacionados ao âmbito farmacêutico.
- Auxiliar na produção e controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins.
- Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos.
- Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas.
- Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas.
- Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas.
- Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins).
- Realizar testes de controle de qualidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

Matriz Curricular, fls. 501 e 502

DE

Matriz atualizada pelo Parecer nº 118 de 31/03/2022.

Matriz Curricular e Operacional						
Instituição: Centro de Educação Profissional Biociências						
Município: Toledo						
Curso: Técnico em Farmácia						
Forma: Subsequente				Implantação: 1º semestre 2019		
Turno: Matutino e noturno				Carga horária: 1200 horas mais 120 horas de Estágio Supervisionado		
				Organização: semestral		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas/aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1	Anatomia Humana	3	-	-	60	50
2	Biologia	-	4	-	80	67
3	Bioquímica	-	-	3	60	50
4	Biossegurança e Saúde	2	-	-	40	33
5	Controle da Qualidade	-	-	3	60	50
6	Empreendedorismo	-	2	-	40	33
7	Ética e Legislação	2	-	-	40	33
8	Farmacologia	-	4	-	60	50
9	Farmacotécnica	-	5	-	90	75
10	Físico-Química	-	-	4	80	66
11	Fundamentos do Trabalho	2	-	-	40	33
12	Gestão da Produção	-	-	5	90	75
13	Gestão da Qualidade	-	-	3	60	50
15	Matemática	5	-	-	90	75
16	Metodologia Científica	-	-	2	40	33
17	Parasitologia	-	3	-	60	50
14	Patologia Aplicada	-	3	-	60	50
18	Português Instrumental	3	-	-	60	50
19	Química Analítica	-	4	-	80	67
20	Química Geral	4	-	-	80	67
21	Química Orgânica	4	-	-	80	67
22	Tecnologia Aplicada	-	-	5	90	75
		25	25	25		
TOTAL					1440	1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		40h	40h	40h	-	120

OP

30.694.272/0001-08
Centro de Educação Profissional Biopark
Rodovia PR 182, KM 320/321 06
Biopark - Zona Rural - CEP: 85.919-599
Toledo - Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

PARA:

Matriz Curricular e Operacional						
Instituição: Centro de Educação Profissional Biopark						
Município: Toledo						
Curso: Técnico em Farmácia						
Forma: Subsequente		Implantação: 1º semestre 2024				
Turno: Matutino e noturno		Carga horária: 1200 ³ horas mais 120 horas de Estágio Supervisionado				
		Organização: semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas/ aula	Horas
		1º	2º	3º		
1	Anatomia Humana	3	-	-	72	60
2	Biologia	3	-	-	72	60
3	Bioquímica	2	-	-	48	40
4	Biossegurança e Saúde	1	-	-	24	20
5	Controle da Qualidade	-	-	4	96	80
6	Empreendedorismo	-	-	1	24	20
7	Ética e Legislação	-	1	-	24	20
8	Farmacologia	-	4	-	96	80
9	Farmacotécnica	-	-	4	96	80
10	Físico-Química	-	2	-	48	40
11	Fundamentos do Trabalho	1	-	-	24	20
12	Gestão da Produção	-	-	4	96	80
13	Gestão da Qualidade	-	4	-	96	80
15	Matemática	3	-	-	72	60
16	Metodologia Científica	2	-	-	48	40
17	Parasitologia	-	2	-	48	40
14	Patologia Aplicada	-	3	-	72	60
18	Português Instrumental	1	-	-	24	20
19	Química Analítica	-	-	3	72	60
20	Química Geral	4	-	-	96	80
21	Química Orgânica	-	4	-	96	80
22	Tecnologia Aplicada	-	-	4	96	80
TOTAL					1440	1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		40h	40h	40h	-	120

³ Percentual de 20% da carga horária total do curso (240 horas) no formato de aulas não presenciais, conforme detalhado no Projeto Pedagógico do Curso, em cada disciplina, em conformidade com a legislação em vigor: 0,2 horas não presenciais em Biossegurança e Saúde, Empreendedorismo, Ética e Legislação, Fundamentos do Trabalho, Português Instrumental; 0,4 horas não presenciais em Bioquímica, Físico-Química, Metodologia Científica e Parasitologia; 0,6 horas não presenciais em Anatomia Humana, Biologia, Matemática, Patologia Aplicada e Química Analítica; 0,8 horas não presenciais em Controle da Qualidade, Farmacologia, Farmacotécnica, Gestão da Produção, Gestão da Qualidade, Química Geral, Química Orgânica e Tecnologia Aplicada.

30.694.272/0001-08
Centro de Educação Profissional Biopark
Rodovia PR 182, KM 320/321,06



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão de estágio possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 02/10/2024, fl. 465 e a Licença Sanitária até 27/10/2024, fl. 463.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Educação Profissional Biopark	Toledo/Toledo	N.º 2678, de 26/06/2017 Prazo: 27/06/2017 a 27/06/2027	N.º 5867, de 12/12/2018 Prazo: 27/12/2018 a 27/12/2023	Prazo: 5 anos De: 28/12/2023 a 27/12/2028

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 541/2018, de 06/11/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.110.188-1

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, e de adequação do seu Plano de Curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício